

AUTORIZAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de manter de forma ininterrupta os serviços de coleta de resíduos sólidos do município e o interesse publico a ser protegido pela administração municipal, no atendimento das demandas da população, com o acréscimo de prazo dentro dos limites legais, AUTORIZO a celebração de termo aditivo para prestação de serviço de coleta de resíduo sólidos a ser coletado e transportado para a destinação final, no contrato Nº 046/2021, celebrado com a empresa **INVICTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, obedecendo os dispositivos legais pertinentes à alteração de contratos administrativos da Lei 8.666/93 e demais condições previstas no processo licitatório.

Alto Caparaó/MG, 11 de setembro de 2025

SEBASTIÃO ANANIAS CAMPOS

Prefeito municipal

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2021

CONCORRENCIA Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, neste ato representado pelo prefeito do município, **SEBASTIÃO ANANIAS CAMPOS**, e nos **Invicta Empreendimentos e Serviços Eireli-Me** termos do art. 57, inc. II da Lei 8666/93, celebram o presente aditamento contratual, conforme previsto na Cláusula segunda do contrato primitivo, processo licitatório em epígrafe e ;

CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de obras, para que fosse acrescentado o prazo da vigência ao contrato para viabilizar a continuidade dos serviços de coleta e transporte dos resíduos públicos;

Resolvem celebrar o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar prazo ao contrato 46/2021 de prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, conforme especificado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Valor (R\$)Tonelada	UNID.	QUANT	VALOR TOTAL
01	Coleta, transporte rodoviário e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.	945,15	Toneladas	1.060	1.001.859,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO CONTRATO.

2.1 – O prazo de vigência do contrato, previsto na Cláusula segunda fica prorrogado até **13 de julho de 2026** permitir a execução do objeto na sua totalidade, em razão do acréscimo de serviços realizado.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA ORÇAMENTARIA.

3.1 As despesas realizadas em razão do presente termo aditivas, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

Desp. 628 - 02.027.15.451.0580.2111.3.3.90.39.00 - Pessoa Jurídica 1.500.000.0000.000

4. CLAUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que o mesmo surta todos os efeitos de Direito.

Alto Caparaó/MG, 11 de setembro de 2025

SEBASTIÃO ANANIAS CAMPOS

Prefeito municipal

INVICTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME: